LEI Nº 4.913, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros a título de subvenção social e/ou auxílio financeiro à entidade que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar, no exercício de 2014, recursos financeiros até o limite de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a título de auxílio financeiro e/ou subvenção social à **Associação Desportiva Santanense Tênis Clube**.

Art. 2º Os recursos financeiros a que se refere o artigo 1º são provenientes de contribuições efetuadas por pessoas físicas e jurídicas da comunidade ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma autorizada pelo artigo 260 da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 3º Para fins de repasse dos recursos de que trata esta Lei, fica autorizada a celebração de convênio fixando as condições, prazos, critérios de aplicação dos valores e respectivas prestações de contas**.**

Art. 4º Os recursos financeiros previstos nesta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do exercício vigente e do subsequente.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 18 de dezembro de 2014.

Antônio de Miranda Silva
Prefeito Municipal em exercício

Otacília de Cássia Barbosa Parreiras
Procuradora-Geral do Município